

Lei Municipal nº 1.943, de 30 de maio de 2023.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

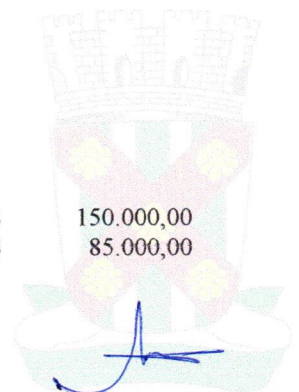
O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO	
02.04- Secretaria Municipal de Educação	
02.04.27- Desporto e Lazer	
02.04.27.812- Desporto Comunitário	
02.04.27.812.0012- Desporto Comunitário	
02.04.27.812.0012.1345- Construção de Ginásio de Esporte	
Fonte de Recursos 1.571.000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Exercício Corrente)	
4.4.90.51.99- Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
TOTAL GERAL	550.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme abaixo:

02- PODER EXECUTIVO	
02.04- Secretaria Municipal de Educação	
02.04.12- Educação	
02.04.12.361- Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0011- Manutenção do Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0011.2013- Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não vinculados de impostos	
3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.04- Secretaria Municipal de Educação	
02.04.12- Educação	
02.04.12.361- Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0008- Manutenção do Fundeb 30%, 70% e Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0008.2231- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
Fonte de Recursos 1.541.1070- Transferência do Fundeb - Complementação da União – VAAF (Exercício Corrente)	
3.1.90.11.99- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.02- Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.04- Secretaria Municipal de Educação	
02.04.12- Educação	



02.04.12.361-	Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008-	Manutenção do Fundeb 30%, 70% e Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008.1270-	Impl. Sist. Microgeração/Minigeração Energia Solar Em Prédios do Setor Educacional		
Fonte de Recursos 1.500.1001-	Recursos não vinculados de impostos		
4.4.90.51.99-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Fonte de Recursos 1.540.0000-	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Corrente)		
4.4.90.51.99-	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
02- PODER EXECUTIVO			
02.04-	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.12-	Educação		
02.04.12.361-	Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008-	Manutenção do Fundeb 30%, 70% e Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008.1324-	Construção de Escola de Educação de Tempo Integral		
Fonte de Recursos 1.500.1001-	Recursos não vinculados de impostos		
4.4.90.51.99-	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
Fonte de Recursos 1.540.0000-	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Corrente)		
4.4.90.51.99-	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
02- PODER EXECUTIVO			
02.04-	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.12-	Educação		
02.04.12.361-	Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0011-	Manutenção do Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0011.1014-	Aquisição de Veículo		
Fonte de Recursos 1.540.0000-	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Corrente)		
4.4.90.52.48-	Equipamentos e material Permanente	R\$	50.000,00
02- PODER EXECUTIVO			
02.04-	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.12-	Educação		
02.04.12.361-	Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0011-	Manutenção do Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0011.1016-	Const/Rec/Ampliação e Conclusão de Escolas		
Fonte de Recursos 1.500.0000-	Recursos não vinculados de impostos		
4.4.90.51.99-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$	550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

